



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
Gabinete do Prefeito

Lei Nº 474/2018

"AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO
2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 39, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão ordinária, APROVOU (P.L. 13/ 2018, de autoria do Executivo) e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente - Lei Orçamentária Nº **463/2017** o valor de **R\$103.400,00** (cento e três mil e quatrocentos reais), destinado a assegurar a execução com despesas na Aquisição de Equipamentos para Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme classificação orçamentaria:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 365 1010 1078 - Aquisição de Equipamentos para Escolas da Rede Municipal de Ensino

RECURSOS DE CONVENIO

0053 - Transferência de Convênios – Educação – Estadual

449052 – Equipamento e Material Permanente R\$ 16.000,00

449093 - Indenizações e Restituições R\$ 200,00

RECURSOS PRÓPRIOS (CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO)

4490.52- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

12 361 1010 1079 - Aquisição de Equipamentos para Escolas da Rede Municipal de Ensino **RECURSOS DE CONVENIO** Fontes de Recursos:

0053 - Transferência de Convênios – Educação – Estadual

4490.52 - Equipamento e Material Permanente R\$ 85.000,00

4490.93 - Indenizações e Restituições R\$ 200,00

RECURSOS PRÓPRIOS (CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO)

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 103.400,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
Gabinete do Prefeito

OBJETIVO: Aquisição de Equipamentos para Escolas da Rede Municipal de Ensino, proveniente de Convênio com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba e Prefeitura Municipal de IBIARA-PB.

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de excesso de arrecadação e/ou resultante de anulação parcial ou total de dotações autorizadas na Lei Orçamentária 463/2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 10 de outubro de 2018.



Francisco Nivaldo de Sousa
PREFEITO